

ATA DA 102ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

COMPANHIA DE SERVIÇO DE ÁGUA, ESGOTO E RESÍDUOS DE GUARATINGUETÁ – SAEG.

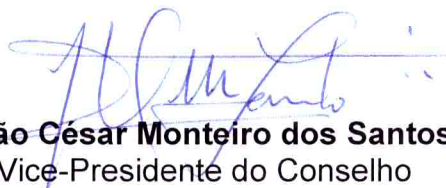
CNPJ: 09.134.807/0001-91 - NIRE: 35 3 0034558 4

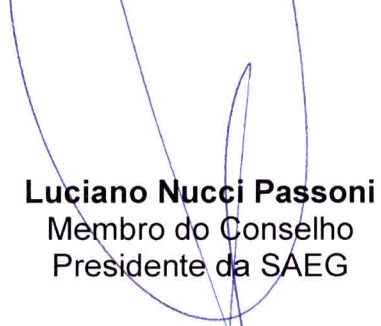
Endereço: Rua Xavantes, nº 1.880, Jardim Aeroporto – Guaratinguetá-SP


Aos trinta dias do mês de março de 2020, às 17:00hs (dezessete horas), na sede da Companhia de Serviço de Água, Esgoto e Resíduos de Guaratinguetá, situada neste município, à Rua: Xavantes, nº 1.880, Jardim Aeroporto, por convocação do Presidente da Companhia, em caráter **EXTRAORDINÁRIO** reuniram-se os membros do Conselho de Administração, os **Srs. João Rodrigues de Alckmin Junior, José Antônio da Graça, João Vítor Santos Costa, João César Monteiro dos Santos e Luciano Nucci Passoni**. Presidiu a mesa o **Sr. João Rodrigues de Alckmin Junior**, que convidou a mim, **Sr. Hailton Rodrigues de Almeida**, advogado, OAB/SP sob nº 233885, para secretariar a sessão. **ORDEM DO DIA:** **a)** Recomendação nº04/2020 do Ministério Público do Estado de São Paulo em decorrência da pandemia do COVID-19, **b)** Cobrança de multa, juros e correção monetária, **c)** Isenção de cobrança categoria social. **ABRINDO OS TRABALHOS**, o Diretor Presidente da Companhia, Sr. Luciano Nucci Passoni, pediu a palavra e **a)** apresentou a íntegra da Recomendação nº04/2020 do Ministério Público do Estado de São Paulo, recomendando providências a serem adotadas pela Companhia – SAEG que “assegurem o regular e contínuo fornecimento de água, esgoto e coleta de resíduos à totalidade da população deste Município da Estância Turística de Guaratinguetá, sob responsabilidade dessa Companhia e eventuais empresas terceirizadas, abstendo-se de qualquer iniciativa voltada ao corte ou interrupção do fornecimento, seja por inadimplência ou qualquer outro motivo, exceto os previstos no artigo 40, I e II, da Lei nº11.445/2007”. **b)** Após as devidas e necessárias discussões foi aprovado por unanimidade que, durante o período de 90 (noventa) dias a contar de 01 de abril do corrente ano a Companhia se absterá de cobrar juros, multas e correção monetária das contas vincendas das categorias residencial, comercial e entidades filantrópicas e assistenciais. Esclarece que vencendo os noventa dias fica estabelecido o marco inaugural para as cobranças na forma da lei. **c)** Estabelece ainda que as ligações cadastradas da categoria social até a presente data terão isenção de 100% da fatura total pelo mesmo período. Caso seja necessária essa decisão poderá ser prorrogada por iniciativa do Presidente da Companhia em virtude da permanência do estágio de contaminação pelo COVID-

19. E nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente do Conselho suspendeu os trabalhos pelo tempo necessário para a lavratura desta ata. Reabertos os trabalhos, foi esta ata lida e, achada conforme, aprovada por todos os presentes. **DOCUMENTOS ARQUIVADOS na Secretaria da Companhia. Certifico que a presente ata é cópia fiel da original, lavrada em livro próprio. Guaratinguetá, 30 de março de 2020.**


João Rodrigues de Alckmin Junior
Presidente do Conselho


João César Monteiro dos Santos
Vice-Presidente do Conselho


Luciano Nucci Passoni
Membro do Conselho
Presidente da SAEG


João Vítor Santos Costa
Membro do Conselho


José Antônio da Graça
Membro do Conselho


Hailton Rodrigues de Almeida
Advogado - OAB/SP nº 233885




SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO - JUCESP

GISELA SIMIEMA CESCHIN
SECRETÁRIA GERAL

CERTIFICO O REGISTRO
SOB O NÚMERO
166.226/20-8



JUCESP